



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1957


PROCESSO N. 20

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Assunto: Veto - Resolução da Câmara sobre aumento de vencimentos
do Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de
fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

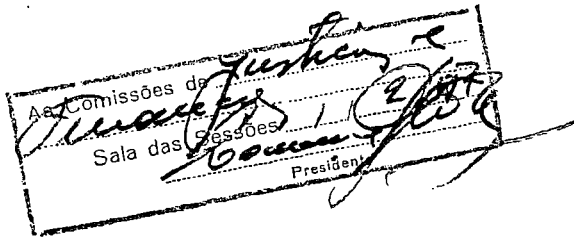

DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 21/57

Em 21 de Janeiro de 1957.



Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do seu ofício nº 182/56, com o qual V. Excia. houve por bem encaminhar ao Executivo Municipal a resolução nº 31, decretada e promulgada por essa Colenda Câmara, alterando o subsídio e a representação do Prefeito Municipal.

Data venia, embora reconheça a necessidade da medida, como imperativo da constante e vertiginosa desvalorização da nossa moeda, sinto-me obrigado a devolver dita resolução a essa Egrégia Câmara, renunciando às vantagens que me proporcionaria.

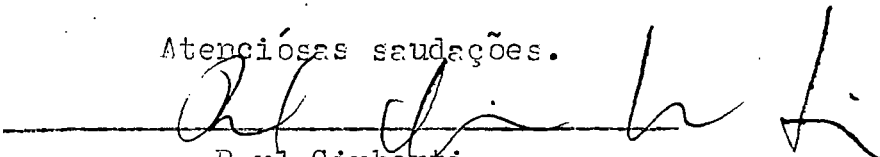
É que, Sr, Presidente, dita resolução fere frontalmente o disposto no art. 31 da Lei nº 65, que fixou as normas da organização municipal. Diz o citado artigo:

"O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara na última sessão que realizar, antes de terminado o seu mandato, PARA VIGORAR NO QUATRIÊNIO SEGUINTE."

Não importam os precedentes, que poderiam ser invocados, para justificar a medida. Ela seria sempre ilegal, porque contraria a dispositivo expresso da lei que regula a materia.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos seus dignos pares a segurança do meu mais elevado apreço.

Atenciosas saudações.


Raul Giuberti
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Lourenço Pereira Cardoso

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº31

CÓPIA

Fixa o subsídio e a representação do Prefeito

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - São fixados em Cr.\$15.000,00(quinze mil cruzeiros) e Cr.\$3.000,00(três mil cruzeiros), respectivamente, - o subsídio e a verba de representação mensais do --- Prefeito Municipal.
- Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando --- esta resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, 27 de dezembro de 1956

Ass) Ernesto Zon
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

Ass) Geraldo Vargas Nogueira
SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 27/12/56

12/12/56
DIRETOR DA SECRETARIA

[Handwritten signature]